



Edição em língua  
portuguesa

### Comunicações e Informações

61.º ano

20 de novembro de 2018

#### Índice

#### IV *Informações*

##### INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

###### **Comissão Europeia**

2018/C 420/01	Taxas de câmbio do euro .....	1
---------------	-------------------------------	---

#### V *Avisos*

##### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

###### **Comissão Europeia**

2018/C 420/02	Convite à apresentação de propostas EACEA/21/2018 — Programa Erasmus+ — Ação-chave 3 — Apoio à reforma de políticas — Inclusão social e valores comuns: o contributo no domínio da educação e da formação .....	2
---------------	---	---

##### PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

###### **Comissão Europeia**

2018/C 420/03	Notificação prévia de uma concentração (Processo M.9124 — Dana/Oerlikon Drive Systems) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado <sup>(1)</sup> .....	5
---------------	--	---

**PT**

<sup>(1)</sup> Texto relevante para efeitos do EEE.

2018/C 420/04	Notificação prévia de uma concentração (Processo M.9032 — E.ON/Helen/Virta) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado <sup>(1)</sup> .....	7
---------------	---	---

---

#### Retificações

2018/C 420/05	Retificação do Aviso relativo às medidas <i>anti-dumping</i> em vigor no que respeita às importações na União de artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de cerâmica, originários da República Popular da China: alteração da firma de empresas sujeitas à taxa de direito <i>anti-dumping</i> aplicável a empresas colaborantes não incluídas na amostra (JO C 414 de 20.11.2014) .....	8
---------------	--	---

---

<sup>(1)</sup> Texto relevante para efeitos do EEE.

## IV

(Informações)

## INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

## COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro <sup>(1)</sup>

19 de novembro de 2018

(2018/C 420/01)

## 1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar dos Estados Unidos	1,1427	CAD	dólar canadiano	1,5055
JPY	iene	128,89	HKD	dólar de Hong Kong	8,9491
DKK	coroa dinamarquesa	7,4625	NZD	dólar neozelandês	1,6740
GBP	libra esterlina	0,89083	SGD	dólar singapurense	1,5684
SEK	coroa sueca	10,2815	KRW	won sul-coreano	1 287,63
CHF	franco suíço	1,1391	ZAR	rand	16,0122
ISK	coroa islandesa	140,80	CNY	iuane	7,9349
NOK	coroa norueguesa	9,6493	HRK	kuna	7,4253
BGN	lev	1,9558	IDR	rupia indonésia	16 672,00
CZK	coroa checa	26,013	MYR	ringgit	4,7848
HUF	forint	321,65	PHP	peso filipino	60,020
PLN	złóti	4,3293	RUB	rublo	75,2885
RON	leu romeno	4,6666	THB	baht	37,623
TRY	lira turca	6,0735	BRL	real	4,2907
AUD	dólar australiano	1,5660	MXN	peso mexicano	23,1660
			INR	rupia indiana	81,8825

<sup>(1)</sup> Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

## V

(Avisos)

## PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

## COMISSÃO EUROPEIA

## CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EACEA/21/2018

## Programa Erasmus+ — Ação-chave 3 — Apoio à reforma de políticas

## Inclusão social e valores comuns: o contributo no domínio da educação e da formação

(2018/C 420/02)

**1. OBJETIVOS**

O presente convite à apresentação de propostas apoiará projetos de cooperação transnacional nos domínios da educação e da formação.

Cada candidatura deve abordar um objetivo geral e um dos objetivos específicos. Tanto os objetivos gerais como os objetivos específicos do convite são exaustivos: as propostas que não os abordem não serão tidas em consideração.

**Objetivos gerais**

As propostas devem abordar um dos dois objetivos gerais a seguir:

1. Divulgar e/ou intensificar as boas práticas em matéria de aprendizagem inclusiva e de promoção de valores comuns iniciadas sobretudo a nível local. No contexto do presente convite, entende-se por intensificação a replicação de boas práticas numa escala alargada/a sua transferência para um contexto diferente ou a sua aplicação a um nível mais elevado/sistémico;

ou

2. Desenvolver e implementar métodos e práticas inovadores para fomentar a educação inclusiva e promover valores comuns.

**Objetivos específicos**

As propostas devem abordar um dos objetivos específicos a seguir:

- Melhorar a aquisição de competências sociais e cívicas, promover o conhecimento, a compreensão e a apropriação de valores e direitos fundamentais;
- Promover a educação e a formação inclusivas e fomentar a educação dos estudantes desfavorecidos, nomeadamente ajudando o pessoal docente a lidar com a diversidade e a reforçar a diversidade entre o pessoal docente;
- Melhorar o pensamento crítico e a literacia mediática de estudantes, pais e pessoal docente;
- Apoiar a inclusão de migrantes recém-chegados em sistemas de educação de qualidade, nomeadamente através de uma avaliação e validação dos seus conhecimentos antes do início da atividade escolar;
- Fomentar as competências e aptidões digitais dos grupos excluídos do ambiente digital (incluindo idosos, migrantes e jovens oriundos de meios desfavorecidos) através de parcerias entre as escolas, as empresas e o setor não formal, incluindo as bibliotecas públicas.

Os projetos são incentivados a envolverem modelos de referência nas suas atividades, quando pertinente.

## 2. ELEGIBILIDADE

### 2.1. Candidatos elegíveis

Os candidatos elegíveis são organizações públicas e privadas ativas nos domínios da educação, da formação e da juventude ou noutros setores socioeconómicos ou organizações que realizem atividades intersetoriais (por exemplo, organizações culturais, sociedade civil, organizações desportivas, centros de reconhecimento, câmaras de comércio, organizações profissionais, etc.).

Só são elegíveis as entidades jurídicas com sede nos seguintes países do programa:

- os 28 Estados-Membros da União Europeia <sup>(1)</sup>;
- os países da EFTA/EEE: Islândia, Listenstaine e Noruega;
- os países candidatos à UE: antiga República jugoslava da Macedónia, Turquia e Sérvia <sup>(2)</sup>.

As parcerias a considerar no âmbito do presente convite à apresentação de propostas devem incluir, no mínimo, quatro organizações elegíveis de quatro países do programa diferentes.

Se houver redes envolvidas no projeto, o consórcio tem de incluir pelo menos duas organizações que não sejam membros da(s) rede(s) e deve representar, pelo menos, quatro países elegíveis.

### 2.2. Atividades elegíveis e duração do projeto

Apenas serão consideradas elegíveis para financiamento as atividades que tenham lugar em países do programa (ver secção 2.1). Os custos relativos a atividades desenvolvidas fora destes países ou por organizações que não estejam registadas nos países do programa não são elegíveis. Excecionalmente, e numa base casuística, as atividades que envolvam países diferentes dos países do programa podem ser subvencionadas, mas devem obter previamente a autorização específica da agência de execução.

As atividades deverão ter início em 1 de novembro, 1 de dezembro de 2019 ou 15 de janeiro de 2020.

A duração do projeto deverá ser de 24 ou 36 meses.

## 3. RESULTADOS ESPERADOS

Os projetos devem produzir resultados como:

- maior sensibilização, conhecimento e compreensão de boas práticas nas instituições de ensino e comunidades relevantes;
- maior utilização de abordagens inovadoras de ponta ao nível das políticas ou ao nível prático;
- maior sensibilização, motivação e competência dos líderes das instituições de ensino e dos educadores no que respeita a abordagens de ensino inclusivas e à promoção de valores comuns;
- participação ativa das famílias e das comunidades locais no apoio a abordagens de ensino inclusivas e à promoção de valores comuns;
- maior disseminação e eficácia das ferramentas de apoio às instituições de ensino e de formação e aos prestadores de serviços educativos na implementação de abordagens de ensino inclusivas e na promoção de valores comuns.

## 4. ORÇAMENTO DISPONÍVEL

O montante total disponível para o cofinanciamento de projetos no âmbito do presente convite à apresentação de propostas é de 10 000 000 de euros.

A contribuição financeira por parte da UE não poderá exceder 80 % do total dos custos elegíveis do projeto.

A subvenção máxima por projeto será de 500 000 de euros.

A Agência reserva-se o direito de não distribuir a totalidade dos fundos disponíveis.

<sup>(1)</sup> À atenção dos candidatos britânicos: note-se que os critérios de elegibilidade devem ser cumpridos durante toda a duração do projeto. Caso o Reino Unido se retire da UE durante o período do projeto sem ter celebrado um acordo com a UE que garanta, especificamente, que os candidatos britânicos continuam a ser elegíveis, estes deixarão de receber o financiamento da UE (mesmo que, eventualmente, mantenham a sua participação) ou serão convidados a abandonar o projeto com base no artigo II.16.3.1 a), da convenção de subvenção.

<sup>(2)</sup> As adaptações orçamentais determinadas pela participação da Sérvia como país do programa Erasmus+ serão aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2019, sujeitas à adoção da decisão da Comissão que aprova (a alteração ao) o Acordo entre a União Europeia e a República da Sérvia sobre a participação da República da Sérvia no programa Erasmus+: o programa da União Europeia para a educação, a formação, a juventude e o desporto, a partir de 1 de janeiro de 2019.

## 5. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Os candidatos elegíveis serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- 1) Relevância do projeto (30 %)
- 2) Qualidade da conceção e execução do projeto (20 %)
- 3) Qualidade dos acordos de parceria e cooperação (20 %)
- 4) Impacto, divulgação e sustentabilidade (30 %)

## 6. PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PRAZOS

A data-limite para apresentação das candidaturas é: **26 de fevereiro de 2019 — 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas)**.

Os candidatos devem ler atentamente todas as informações relativas ao convite à apresentação de propostas EACEA/21/2018 e ao procedimento de apresentação, e utilizar os documentos obrigatórios, disponíveis em:

[https://eacea.ec.europa.eu/erasmus-plus/funding\\_en](https://eacea.ec.europa.eu/erasmus-plus/funding_en) (referência do convite: EACEA/21/2018)

A candidatura e os respetivos anexos obrigatórios devem ser apresentados em linha através do formulário eletrónico designado para o efeito.

## 7. INFORMAÇÕES SOBRE O CONVITE

Todas as informações sobre o convite EACEA/21/2018 estão disponíveis no seguinte sítio na Internet:

[https://eacea.ec.europa.eu/erasmus-plus/funding\\_en](https://eacea.ec.europa.eu/erasmus-plus/funding_en) (referência do convite: EACEA/21/2018)

Endereço de correio eletrónico: EACEA-Policy-Support@ec.europa.eu

---

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE  
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.9124 — Dana/Oerlikon Drive Systems)**

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2018/C 420/03)

1. Em 9 de novembro de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Dana Incorporated («Dana», Estados Unidos da América);
- GrazianoFairfield AG, Pfaffikon («GrazianoFairfield AG», Suíça), controlada pela OC Oerlikon Corporation AG, Pfaffikon («Oerlikon», Suíça).

A Dana adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da GrazianoFairfield AG.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- a Dana é um fornecedor, à escala mundial, de produtos para transmissões, vedações e gestão térmica a fabricantes de veículos ligeiros, comerciais e para uso fora de rodovias, bem como de caixas de velocidade, produtos hidráulicos e veios de transmissão para equipamento fixo industrial;
- a GrazianoFairfield AG é um fornecedor de soluções de engrenagens, transmissões e transferências para veículos móveis e equipamento industrial.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(2)</sup>, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9124 — Dana/Oerlikon Drive Systems

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

<sup>(2)</sup> JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia  
Direção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
1049 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

---



**Notificação prévia de uma concentração****(Processo M.9032 — E.ON/Helen/Virta)****Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2018/C 420/04)

1. Em 13 de novembro de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- E.ON SE, através da sua filial E.ON Drive Infrastructure GmbH («E.ON», Alemanha);
- Helen Oy («Helen», Finlândia);
- Liikennevirta Oy («Virta», Finlândia).

A E.ON e a Helen adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Virta.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- E.ON: centrada em três áreas de negócio principais: i) produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis; ii) redes de distribuição de energia; e iii) soluções para os clientes (incluindo o fornecimento retalhista de eletricidade e gás). Além disso, a E.ON oferece serviços de eletromobilidade, incluindo a exploração de estações de carregamento para veículos elétricos em vários países da UE;
- Helen: a sua atividade consiste principalmente na produção de eletricidade, no aquecimento e arrefecimento urbano, bem como na distribuição e venda de energia. Além disso, a Helen oferece uma vasta gama de serviços para a produção de energia em pequena escala e para o consumo, pelos clientes, da sua própria energia. Desde 2012, a Helen oferece também pontos de carregamento para veículos elétricos na Finlândia;
- Virta: presta uma série de serviços relacionados com o carregamento de veículos elétricos. Opera principalmente na Finlândia e tem igualmente atividades na Chéquia, em França, na Alemanha, na Islândia, na Noruega, na Suécia, na Suíça e no Reino Unido.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(2)</sup>, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9032 — E.ON/Helen/Virta

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia  
Direção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
1049 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

<sup>(2)</sup> JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

## RETIFICAÇÕES

**Retificação do Aviso relativo às medidas *anti-dumping* em vigor no que respeita às importações na União de artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de cerâmica, originários da República Popular da China: alteração da firma de empresas sujeitas à taxa de direito *anti-dumping* aplicável a empresas colaborantes não incluídas na amostra**

(«Jornal Oficial da União Europeia» C 414 de 20 de novembro de 2014)

(2018/C 420/05)

Na página 9, na segunda coluna da terceira linha do quadro:

*onde se lê:* «Guangdong Jinqiungyi Ceramics Co., Ltd.»,

*deve ler-se:* «Guangdong Jinqiangyi Ceramics Co., Ltd.».

---



ISSN 1977-1010 (edição eletrónica)  
ISSN 1725-2482 (edição em papel)



**Serviço das Publicações da União Europeia**  
2985 Luxemburgo  
LUXEMBURGO

**PT**